**MINUTA CONTRATUAL**

**C O N D I Ç Õ E S G E R A I S**

**CONTRATANTE: PRO-SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, qualificada como, Organização Social de Saúde, gestora do Hospital Estadual Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ nº 24.232.886/0133-07, com sede na Avenida Lobo Júnior nº 2293 Penha Circular CEP: 21.070-061 – Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), que ao final assina(m).

**CONTRATADO(A): RENALVIDA ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO RENAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.397.894/0002-37, pessoa jurídica devidamente inscrita nos órgãos competentes, dotada de capacidade jurídica plena, que adere ao presente contrato, com suas cláusulas e anexos, o qual passa a integrar o presente instrumento.

1. **DO OBJETO**
   1. O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na forma dos termos nele contidos, no Termo de Adesão ao Contrato Principal, bem como aqueles constantes do **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços, e no Anexo 2 – Atualização de Documentos e em seus Aditivos;**
   2. Entende-se por **Anexo 1**: o documento onde constem as condições específicas da prestação dos serviços, tais como: especificação do objeto, local, forma, padrão e avaliação dos serviços prestados; condições, formas e datas dos pagamentos, assim como a vigência do contrato e demais condições específicas que as partes concordem, sem prejuízo da aplicação das condições gerais constantes do presente instrumento;
   3. Entende-se por **Anexo 2**: o documento que contém a relação de documentos a serem apresentados pelo(a) **CONTRATADO(A)** por ocasião da celebração do presente instrumento bem como a atualização dos mesmos na periodicidade nele previstas;
   4. Entende-se por Aditivo Contratual, toda e qualquer exclusão e/ou alteração ao presente contrato e seus anexos. Os Aditivos devem prever detalhadamente a exclusão e/ou alteração devendo ser numerados.
2. **DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUAS CONDIÇÕES GERAIS**
   1. O local e a forma de prestação dos serviços constarão do **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços.**
3. **DO PREÇO, VALOR GLOBAL E REAL DO CONTRATO**
   1. A título dos serviços prestados o(a) **CONTRATADO(A)** receberá do CONTRATANTE, os valores estipulados na forma do **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços;**
   2. O **valor global** do contrato é fixado pelas partes, na forma do Anexo 1 como estimativa inicial do valor dos serviços contratados e para os fins de aplicação das disposições contratuais pertinentes **e não vincula e nem obriga o CONTRATANTE a pagar esta quantia, devendo ser interpretada apenas como previsão, podendo ser reduzido ou acrescido de acordo com a efetiva contratação e execução dos serviços nos termos deste instrumento. O valor real** a ser pago ao(à) **CONTRATADO(A)** pelos serviços prestados será o resultante da aplicação do preço e demais condições estabelecidas no Anexo 1, aos serviços que forem efetivamente executados pelo(a) **CONTRATADO(A)** por solicitação do **CONTRATANTE** e sua aceitação conforme comprovantes de execução dos serviços.
4. **DA FORMA DE PAGAMENTO**
   1. A título dos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)** os valores descritos na forma do **Anexo 1** do presente instrumento;
   2. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá emitir o documento fiscal legalmente exigido com data de emissão até o último dia útil do mês dos serviços prestados;
   3. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá, ainda, enviar mensalmente o demonstrativo de serviços realizados, na forma do Anexo 1, parte integrante do presente termo;
   4. O pagamento se dará mediante a prévia emissão e apresentação do documento fiscal e demais documentos de quitação de débitos tributários e trabalhistas, devidamente preenchido, acompanhado da comprovação da prestação dos serviços, na forma do Anexo 1 e dos documentos exigidos no Anexo 2;
   5. Serão devidos somente, e tão somente, os valores previstos no presente instrumento, e cujos serviços tenham sido efetivamente prestados ao **CONTRATANTE** mediante sua aceitação, estando inclusos nos referidos preços todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) e demais encargos incidentes na prestação de serviços que ocorram ou mesmo que venham a ocorrer e que incidam diretamente, ou não, na prestação dos mesmos;
   6. Em caso de discordância acerca dos valores pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços, o **CONTRATADO(A)** apresentará sua discordância em até 72 (setenta e duas horas) sempre por escrito, na forma do artigo 11 do presente instrumento.
5. **DO REAJUSTE**
   1. Fica convencionado que os preços contidos no presente instrumento poderão ser renegociados, ***anualmente, em seu aniversário***, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.
   2. Para o reajuste será considerado o índice do IPCA ou qualquer outro que venha a substituí-lo;
6. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**
   1. O presente terá sua vigência prevista na forma do **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços.**
7. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**
   1. O presente contrato poderá ser recindido, pelas partes, sem justa causa e durante sua vigência mediante comunicação prévia, sempre por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, hipótese em que não haverá incidência de qualquer tipo de multa, penalidade ou indenização para a denunciante.
   2. Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento, imediatamente:
      1. Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente termo e seus anexos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos;
      2. Pela imprudência, imperícia, ou negligência na prestação dos serviços;
      3. Em decorrência da perda de certificação de qualidade exigida pelo **CONTRATANTE**, ou pela irregularidade cadastral do(a) **CONTRATADO(A)** perante órgãos públicos e de classe;
      4. Pela paralisação dos serviços injustificada e/ou não comunicada ao **CONTRATANTE;**
      5. Nos casos de indeferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência e dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
      6. A **CONTRATADA** declara estar ciente que a rescisão do Convênio, Contrato de Gestão ou instrumento Congênere firmado entre o **CONTRATANTE** e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, ensejará a imediata rescisão deste instrumento, sem ônus indenizatório para as partes.
   3. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** em decorrência da contratação dos serviços desempenhe quaisquer das atividades objeto do presente instrumento nas dependências do **CONTRATANTE** ou nas unidades designadas por este o(a) mesmo(a) deverá, por ocasião da rescisão, desocupar o local cedido em 48 (quarenta e oito) horas, impreterivelmente;
   4. O local cedido deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as condições entregues no início do atendimento, sendo que arcará o(a) **CONTRATADO(A)** com os valores dispendidos pelo **CONTRATANTE** para recuperação do local cedido, ao seu estado anterior, sendo facultado, ainda, ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
   5. As benfeitorias realizadas no local cedido serão a ele incorporadas e passarão a fazer parte do patrimônio do **CONTRATANTE.**
8. **OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE**
   1. **Constituem obrigações gerais do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações específicas que venham a ser tratadas no Anexo 1:**
      1. Facilitar o exercício das funções do(a) **CONTRATADO(A)**, garantindo-lhe a utilização da área eventualmente cedida para os fins estritamente colimados, bem como o livre acesso a ela aos, sócios, prestadores de serviços, funcionários ou prepostos do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente credenciados com crachás de identificação e uniforme, quando aplicável;
      2. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste instrumento em seu Anexo 1 – desde que cumpridos pelo(a) **CONTRATADO(A)** as obrigações contidas no presente instrumento e em seus demais anexos, nelas incluídas o correto preenchimento e emissão dos documentos que compõem a cobrança dos serviços prestados.
9. **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO(A) CONTRATADO(A)**
   1. **Constituem obrigações gerais do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais obrigações específicas que venham a ser tratadas no Anexo 1:**
      1. Prestar os serviços contratados nos prazos estabelecidos no presente instrumento ou em seus anexos;
      2. Utilizar a área eventualmente cedida pelo **CONTRATANTE** exclusivamente para os fins a que se destina por força do presente instrumento, responsabilizando-se pelo seu mau uso ou desvio de sua finalidade;
      3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
      4. Apresentar ao **CONTRATANTE** os documentos solicitados no **Anexo 2 – Atualização de Documentos**, com a periodicidade nele definida, bem como manter o **CONTRATANTE** atualizado acerca de quaisquer alterações na referida documentação, comunicando imediatamente alterações havidas em seus estatutos ou contrato social, bem como nos mandatos de procuração que designarem poderes para representação e responsabilização dos sócios e demais prepostos seus, especialmente no que tange às obrigações contratadas no presente instrumento, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos ou abatimento dos mesmos, caso seja verificada a inexatidão ou não apresentação dos referidos documentos e suas atualizações, nos prazos estipulados;
      5. Manter profissionais habilitados e registrados nos órgãos de classe, de vigilância sanitária e demais órgãos legalmente exigidos para a realização dos serviços, quando o tipo de serviço assim o exigir;
      6. Efetuar os devidos pagamentos à seus sócios prestadores de serviços, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços envolvidos na execução direta ou indireta do objeto do presente instrumento, bem como efetuar pontualmente os recolhimentos de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária e demais decorrentes de imposição legal, facultando ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato, até que sejam regularizadas as pendências do(a) **CONTRATADO(A)** podendo, ainda, rescindir imediatamente o presente instrumento em decorrência da não regularização;
      7. Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com parâmetros técnicos e legais exigidos;
      8. Manter certificação da qualidade dos serviços prestados exigida pela vigilância sanitária bem como pelos demais órgãos fiscalizadores competentes e entidades certificadoras exigidas pelo **CONTRATANTE;**
      9. Manter mecanismos e ações que garantam processo de melhoria contínua dos serviços prestados;
      10. Contratar com fornecedores certificados e legalmente constituídos, de maneira a garantir a licitude e a qualidade de seus produtos, serviços e equipamentos;
      11. Cumprir as normatizações dos órgãos de vigilância e demais dispositivos legais vigentes bem como demais enunciados legais pertinentes à prestação dos serviços;
      12. Responsabilizar-se pela regularidade cadastral de seus serviços e produtos, inclusive no local eventualmente cedido pelo **CONTRATANTE**;
      13. Executar os serviços nos prazos contidos no **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços,** parte integrante do presente instrumentoao **CONTRATANTE** ou a pessoa por ele designada;
      14. Arcar com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e honorários advocatícios de qualquer natureza sejam elas de ordem e responsabilidade previdenciária, tributária, fundiária, fiscal e securitária, principalmente reclamações trabalhistas e ações de indenizações que venham eventualmente ser ajuizadas contra o **CONTRATANTE**, pelos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, sejam eles atuais ou futuros ou demais pessoas físicas ou jurídicas, comprometendo-se a defender o **CONTRATANTE** quando o mesmo for envolvido nas referidas lides, em qualquer instância ou tribunal, obrigando-se ainda a prestar a garantia, fiança ou caução necessária à desoneração do **CONTRATANTE**, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
      15. Responsabilizar-se por quaisquer danos e avarias aos equipamentos ou instalações do **CONTRATANTE** ou nas unidades de saúde designadas por este, se comprovadamente causados por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços e devidamente apurada ao menos sua culpa, em qualquer de suas modalidades indenizando o **CONTRATANTE** dos prejuízos sofridos, pelo valor de mercado sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
      16. Responsabilizar-se, ainda, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados contra terceiros, clientes, usuários, funcionários ou prepostos do **CONTRATANTE**, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, devido a não ou a má utilização dos produtos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento; assim como danos contra terceiros, clientes, usuários e funcionários ou prepostos do **CONTRATANTE** decorrentes da conduta profissional e pessoal de seus sócios, funcionários, preposto ou prestadores de serviços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da cláusula;
      17. Fornecer ao **CONTRATANTE**, devidamente atualizada, a relação completa de todos os sócios, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços que participarão da prestação de serviços objeto do contrato, facultando-se ao **CONTRATANTE**, recusar, por motivo fundado e relevante, a participação de qualquer integrante do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante manifestação escrita;
      18. Manter o sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos ou dados técnicos suscetíveis ou não de proteção legal a que tiver acesso em função do presente contrato, direta ou indiretamente;
      19. Manter o serviço em perfeitas condições de operação, zelando pela conservação dos equipamentos e produtos utilizados, acionando os canais de comunicação competentes à manutenção preventiva e corretiva, quando necessário;
      20. Efetuar, quando da emissão do devido documento fiscal, após a descrição dos serviços prestados, a discriminação dos valores a serem retidos relativos a todos e quaisquer recolhimentos exigidos na forma da lei, sendo que a inobservância de tal procedimento acarretará o desconto compulsório por parte do **CONTRATANTE** de todos os recolhimentos exigidos;
      21. Responsabilizar-se pela supervisão, implementação, acompanhamento e eventuais alterações das rotinas decorrentes dos serviços objeto do presente instrumento, discutindo-as previamente com o **CONTRATANTE;**
      22. Realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA na forma prevista nas normas regulamentadoras e demais dispositivos legais aplicáveis;
   2. Caso o **CONTRATANTE** venha a assumir quaisquer ônus decorrentes do não atendimento das disposições das cláusulas precedentes bem como dos demais aditivos e anexos que integram o presente contrato, poderá também ressarcir-se mediante Ação de Execução, caracterizando-se como título executivo extrajudicial com valor líquido, certo e exigível, o documento que provar a quitação de obrigações atribuídas pelo Contrato ao **CONTRATANTE** ou ainda qualquer documento que comprove a assunção de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, pelo **CONTRATANTE** acrescidos de multa de 20%, juros de 2% ao mês ou fração, correção monetária pelo IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo bem como de honorários advocatícios estipulados em 20% do montante total apurado e corrigido;
10. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
    1. As partes desde já declaram sua ciência de que as cláusulas do presente instrumento constituem regras gerais aplicáveis às partes, sendo que este Contrato supera quaisquer acordos e entendimentos anteriores entre as partes;
    2. Entretanto, durante sua vigência e havendo anuência expressa e bilateral das partes, as cláusulas do presente contrato e seus anexos poderão, em conjunto ou isoladamente, ser alteradas ou revogadas, no todo ou em parte devendo, tais alterações ou revogações, constarem de Termo específico que passará a fazer parte integrante do presente contrato, observando-se, entretanto, o disposto na cláusula 16 do presente instrumento.
11. **NOTIFICAÇÕES**
    1. Toda e qualquer notificação ou correspondências, inclusive aquelas relativas à mudança de endereço, a serem enviadas em decorrência do presente Contrato, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas entregues mediante aviso de recebimento protocolado pelas partes, no endereço que consta neste instrumento, ou outro endereço que tenha sido informado por escrito por quaisquer das partes.
12. **DAS RENÚNCIAS**
    1. A renúncia pelas partes, em exigir o cumprimento de qualquer disposição deste Contrato não constituirá novação ou renúncia no tocante a seu direito de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento de tal disposição ou de qualquer outra disposição contida no presente instrumento e seus anexos.
13. **DA INDIVIDUALIDADE DAS DISPOSIÇÕES**
    1. Caso qualquer disposição deste contrato seja tida como inválida, ilegal, inexigível ou inexequível, a validade, legalidade, exigibilidade e exequibilidade das demais disposições não será, de modo algum, afetada ou prejudicada.
14. **DO USO DA IMAGEM E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**
    1. Fica expressamente vedado às partes, o uso da imagem ou nome da outra, em quaisquer condições, locais, objetos, materiais de divulgação, carteira de clientes ou demais meios de comunicação áudio, visual ou escrito, bem como visitações para o mesmo fim, sem anuência expressa e por escrito, das partes;
    2. Da mesma forma ficam as partes proibidas de divulgar, utilizar ou privilegiar terceiros com informações obtidas direta ou indiretamente em decorrência do presente instrumento ou da prestação de serviços sem anuência expressa e por escrito, uma da outra.
15. **DA MULTA**
    1. Sem prejuízo da apuração e ressarcimento dos danos causados pela inexecução ou mora das obrigações previstas neste contrato e seus anexos poderá ser aplicada às partes, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao mês, limitado a 10% (dez por cento) com base no **VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO**, constante do Anexo 1.
    2. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir, abater ou reter dos pagamentos devidos ao(à) **CONTRATADO(A)**, as importâncias correspondentes às multas aplicadas, bem como a outros valores devidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE**, nos termos deste contrato.
16. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
    1. As partes desenvolverão seus melhores esforços para substituir a disposição tida como inválida, ilegal ou inexequível, por outra previsão que ofereça às partes uma recomposição de seus respectivos interesses, em função do conteúdo da referida previsão impugnada.
    2. Caso haja divergências entre as partes acerca das disposições contidas no presente instrumento prevalecerá, para efeitos de aplicação, as disposições dos seguintes documentos:
17. o presente contrato, no que lhe couber em relação às normas gerais;
18. o Anexo 1 ou Aditivos, no que lhe couber às normas específicas nele contidas;
19. o Anexo 2, no que lhe couber em relação a obrigatoriedade de apresentação dos documentos e sua periodicidade.
20. **DO LOCAL DA CELEBRAÇÃO CONTRATUAL**
    1. Este Contrato é feito e celebrado entre as partes na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e será interpretado de acordo com as leis brasileiras, sendo registrado perante órgão competente.

**Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 2016.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**PRO-SAÚDE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADO(A)**

**RENALVIDA ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO RENAL LTDA**

**Eduardo Simantob Nigri**

**RG 07.292.298-8 IFP CPF 887.067.887-34**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome: Nome:**

**CPF: CPF:**

**MINUTA DO ANEXO 1 E 2**

**ANEXO 1**

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**PRO-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **RENALVIDA ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO RENAL LTDA,** doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado na forma da cláusula 1 do contrato firmado entre as partes as **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**, na forma abaixo:

1. **DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados em terapia renal substitutiva, com os serviços abaixo listados, para pacientes, adultos ou pediátricos, portadores de insuficiência renal, aguda, crônica agudizada e/ou crônica em regime hospitalar, internados no Hospital Estadual Getúlio Vargas, na Avenida Lobo Júnior 2293 Penha Circular CEP: 21.070-061 – Rio de Janeiro – RJ.
   2. **Serviços:**
      1. Hemodiálise Intermitente (sessão até 4h)
      2. Hemodiálise Prolongada (sessão até 12h)
      3. Hemodiálise Contínua (sessão de 12h)
      4. Diálise Peritoneal Automatizada (sessão 12h)
      5. Plasmaferese (sessão)
   3. **Composição dos serviços**

Para os serviços que compõem o objeto contratual estão inclusas as despesas referentes à sua execução, tais como honorários profissionais, materiais e medicamentos específicos; equipamentos com manutenção e locomoção; os encargos sociais e trabalhistas e as tributações inerentes.

* + 1. Descrição dos materiais, medicamentos específicos e equipamentos utilizados na execução dos serviços:

Capilar, linha arterial e venosa, isolador de pressão, agulha de fístula, concentrados de hemodiálise, bolsas de diálise peritoneal, clamp para bolsa de diálise peritoneal, equipo de transferência para diálise peritoneal, equipe de drenagem para diálise peritoneal, prep.-kit para diálise peritoneal, heparina, máquina de proporção, máquina cicladora para diálise peritoneal e osmose reversa portátil.

* + 1. **Exclusão**

Implante de catéter para hemodiálise;

Soro fisiológico soluções de assepsia e equipos de soro;

Descartáveis: Seringas, agulhas de seringa, luvas, capotes, gorros, sapatilhas, micropore, compressas de gase;

1. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**
   1. Atribui-se ao presente contrato o valor global anual estimado de R$ 5.142.720,00 (cinco milhões, cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais) conforme descritivo abaixo:
   2. **Descritivo de valores**:

Hospital Estadual Getúlio Vargas:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Itens** | **Valor** | **Qdde/Mês** | **Total/Mês** | **Total/Ano** |
| Hemodiálise Intermitente (sessão até 4h) | 600,00 | 519 | 311.400,00 | 3.736.800,00 |
| Hemodiálise Prolongada (sessão até 12h) | 620,00 | 128 | 79.360,00 | 952.320,00 |
| Hemodiálise Contínua (sessão de 12h) | 630,00 | 40 | 25.200,00 | 302.400,00 |
| DPA (sessão 12h) | 630,00 | 10 | 6.300,00 | 75.600,00 |
| Plasmaferese | 2.100,00 | 03 | 6.300,00 | 75.600,00 |
| **Total Estimado para 12 meses** | | | | **5.142.720,00** |

1. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, PERIODICIDADE E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**
   1. A título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente pelo serviço prestado, até 30 dias a partir da apresentação da despesa mensal discriminada com a respectiva Nota Fiscal.

O valor deverá ser creditado em conta corrente da **CONTRATADA** no **Banco Bradesco (237) Agência 1698-5 (Irajá-RJ) C/C 045160-6.**

* 1. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato ou ato atribuível da **CONTRATADA**, sofrerão incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die.*
  2. A apresentação da despesa deverá ser feita de cada período mensal e com a seguinte composição:
     1. Identificação do nome do paciente, serviço executado, data da realização dos serviços e total por paciente.
     2. Compor num resumo geral do período cobrado, a descrição dos pacientes com o valor total dos serviços executados em cada um.
     3. Nota Fiscal especificando no corpo o mês do atendimento, a qualidade de procedimentos e o local de realização.

1. **DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE**
   1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
   2. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
   3. Exercer a fiscalização do contrato
   4. Intermediar as situações de conflito na unidade hospitalar que estejam impedindo total ou parcialmente a execução do objeto deste contrato;
2. **DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO(A) CONTRATADO(A)**
   1. Executar o serviço em sua totalidade – conforme especificações do objeto contratual, mediante acionamento da unidade hospitalar, exclusivamente no endereço especificado neste contrato. Após o chamado do Hospital o serviço terá até 4h (quatro horas) para ter iniciado o tratamento solicitado.
   2. Manter durante a vigência do contrato as condições de qualidade necessárias nos atendimentos prestados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, ajustando a estrutura operacional à demanda estimada neste contrato.
   3. Responder pelos serviços que executar, em caso de ato convocatório e mediante a legislação aplicável.
   4. Manter em dia as obrigações tributárias e trabalhistas, apresentando junto às despesas faturadas, a comprovação dos recolhimentos destes.
   5. Os materiais utilizados nos serviços de TRS (Terapia Renal Substitutiva) deverão, obrigatoriamente, ter uso único para cada procedimento. Exclui nesta situação o material auxiliar a ser emprestado pelo Hospital, conforme especificado no item 1.3.2 – nos casos de implantes de catéteres, cujo cuidado e devolução no estado em que recebeu, caberá à **CONTRATADA.**
3. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/08/2016, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e subsequentes, na ausência de manifestação expressa e contrária das partes contratantes.

Este Contrato é feito e celebrado entre as partes na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e será interpretado de acordo com as leis brasileiras. Qualquer medida ou procedimento legal relativo a este Contrato será instaurado perante o Foro da cidade do Rio de Janeiro.

**Rio de Janeiro, 05 de Agosto de 2016.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**PRO-SAÚDE**

**GESTORA DO HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADO(A)**

**RENALVIDA ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO RENAL LTDA**

**Eduardo Simantob Nigri**

**RG 07.292.298-8 IFP CPF 887.067.887-34**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome: Nome:**

**CPF: CPF:**

**ANEXO 2**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA CONTRATAÇÃO (Cópias):**

* Contrato Social, devidamente registrado na JUCERJA ou RCPJ
* Alvará de localização e funcionamento;
* CCM – Cadastro de Contribuinte Municipal;
* CNPJ;
* Registro no Conselho de Classe em nome da Contratada;
* Comprovação de regularidade do pagamento das anuidades;
* Certidões Negativas de Débitos Municipais;
* Certidões Negativas de Débitos Estaduais;
* Certidões Negativas de Débitos – Conjunta Federal e de Dívida Ativa da União;
* Certidões Negativas de Débitos – INSS;
* Certidões Negativas de Débitos FGTS;
* Certidões Negativas de Débitos – SERASA;
* Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas.